



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÁPOLIS

ESTADO DE SÃO PAULO - CNPJ 51.405.231/0001-16

LEI Nº 1572 DE 11 DE MARÇO DE 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO, Prefeito Municipal de Mariápolis, Estado de São Paulo, **faz saber** que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele **SANCIONA E PROMULGA**, a seguinte Lei com a redação final.

"Que autoriza a Câmara Municipal de Mariápolis a doar os bens que especifica e dá outras providências"

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Mariápolis autorizada a doar de seu patrimônio os seguintes bens:

- 1 – Arquivo 4 gavetas Ofício c/ pasta suspensa PM 27.
- 2 – Mesa CPD Marelli PM 71.
- 3 – Mesa 1,25m marca Marelli, Gaveteiro c/ 3 gavetas c/ chaves PM 72.
- 4 – Mesa 0,90x0,50x0,74 c/ 2 gavetas sem chave PM 89.
- 5 – Armário de aço com quatro divisões, marca flaure PM 14
- 6 – Armário de aço 1,70x0,75x0,32 PM 90
- 7 – Armário de aço 2,00x1,20x0,45 de aço PM 153
- 8 – Suporte CPU PM 145
- 9 – Gaveteiro Móvel PM 146
- 10 – Fogão a gás 4 bocasFGCT04 br biv PM 183

Parágrafo único – Os bens descritos no “caput” serão destinados à Prefeitura Municipal, conforme termo de doação e aceitação anexo a esta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta do orçamento vigente e serão suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mariápolis, 11 de Março de 2020.

VALDIR DANTAS DE FIGUEIREDO

Prefeito Municipal

Publicado e registrado na data supra e afixada no Átrio Municipal.

TATIANE ALINE GUELSSI

Chefe de Gabinete